



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 891/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR REDE DE INTERNET, DISPONIBILIZAR SINAL DE INTERNET A EMPRESAS E INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado ao seguinte:

I - contratação de sinal com maior velocidade diretamente do provedor ou concessionário, ampliação da rede de *internet*, para utilização no Município de União da Serra, bem como melhoramentos na rede já instalada, podendo se dar mediante locação ou aquisição de equipamentos com contrato de manutenção, ou outra forma que for mais vantajosa para a municipalidade;

II – disponibilização de forma gratuita para instituições bancárias, empresas instaladas e que vierem a se instalar no Município de União da Serra;

III – continuidade de disponibilidade de forma gratuita a toda população do Município, entidades sem fins lucrativos e instituições de ensino, com prioridade para as escolas públicas de qualquer esfera de Governo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 – Secretaria Municipal da Administração;

2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

06.02 – Departamento Municipal de Ensino Fundamental – Art. 212 CF;

2.018 – MDE – Manutenção do Ensino Fundamental;

3.3.90.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 06 DE MAIO DE 2011.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal Em Lugar Público E Visível
Pelo Período de 06.05.2011 à 21.05.2011